



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 1347**

**PROJETO DE LEI Nº 13.194**

**PROCESSO Nº 85.262**

De autoria dos Vereadores **FAOUAZ TAHA** e **ANTONIO CARLOS ALBINO**, o presente projeto de lei altera a Lei 8970/2018, que condiciona soltura de pipas e brinquedos similares, para diferenciar sanções por tipo de infração.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Assim, referida proposta visa desmembrar as sanções previstas na lei, conforme justificativa. Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

**DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:**

Consoante previsão inserta no inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva das Comissões de Justiça e Redação, e de Direitos, Cidadania e Segurança Urbana.



**QUORUM:**

simples (art. 44, “caput”, L.O.M.).

O quorum a ser observado é o de maioria

Jundiaí, 18 de junho de 2020.

Fábio Nadal Pedro  
Procurador Jurídico